



**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 026/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 088/2024**

**1. PREÂMBULO:**

1.1. O Município de Arenópolis, Estado de Mato Grosso, com sede na Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova, Fone: (65) 3343 -1105, CEP 78.420-000 – Arenópolis/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, comunica a Inexigibilidade de Licitação, conforme objeto a seguir especificado, de acordo com a Lei n.º 14.133/21, considerando as justificativas e disposições legais abaixo fixadas.

**2. DO OBJETO**

2.1. O presente processo tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA J V EDITORA – LIVROS PARA EDUCAR LTDA, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS PARADIDÁTICOS, SENDO OS KITS PEDAGÓGICOS INCLUSIVOS “O MUNDO AZUL DO THEO” E “O FANTÁSTICO NAVIO DO CAPITÃO THEO”, PARA DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES INCLUSIVAS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS/MT**, tudo de acordo com o Termo de Referência – Anexo I, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

**3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

3.1. O objeto pretendido pela Administração se caracteriza em hipótese inexigibilidade, amparado no art. 74, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021:

*Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

*I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;*



3.2. Observando a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e alterações:

*Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:*

*[...]*

*XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.*

#### 4. DA JUSTIFICATIVA

4.1. Considerando que a Constituição Federal, em seu art. 205, preceitua que a educação será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade.

4.2. Considerando a constante busca dos municípios pela melhoria da qualidade da educação básica em sua esfera de competência, com vistas ao pleno atendimento do princípio da garantia do padrão de qualidade, previsto no art. 206, VII, da Constituição Federal.

4.3. Considerando que o art. 11 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/96) assegura autonomia pedagógica ao município.

4.4. Considerando a homologação da Base Nacional Comum Curricular, que determina as diretrizes para a organização dos currículos das escolas brasileiras no que tange ao desenvolvimento de competências e habilidades.

4.5. Considerando que a contratação do referido projeto atende aos anseios pedagógicos atuais da rede pública de ensino e está em consonância com o Projeto Político Pedagógico das escolas municipais.

4.6. Considerando que a empresa **J V EDITORA – LIVROS PARA EDUCAR LTDA ME** é a única e exclusiva titular de todos os direitos de edição, publicação, distribuição



e comercialização sobre suas soluções educacionais, coleções de livros e materiais didáticos, compreendendo, assim, todo o acervo que integra o Projeto "O Mundo do Theo".

4.7. Considerando a disseminação do Projeto "O Mundo do Theo" em todo território nacional, sendo já utilizado por milhares de estudantes e professores, o que garante ao sistema reconhecimento público e a notória especialização da empresa no segmento educacional.

## 5. DA CONTRATADA

5.1. A empresa **J V EDITORA – LIVROS PARA EDUCAR LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **07.791.631./0001-15**, situada na Rua Bogota, 734, Jardim das Americas - Cuiabá – MT, CEP 78.060-594.

## 6. DA RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA

6.1. Identificada a necessidade pela Secretaria requerente, buscou-se no mercado por empresas de área compatível. Dessa forma, encontrou-se a empresa **J V EDITORA – LIVROS PARA EDUCAR LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.791.631./0001-15, situada na Rua Bogota, 734, Jardim das Americas - Cuiabá – MT, CEP 78.060-594, empresa única e exclusiva no segmento.

6.2. Considerando que a EMPRESA **J V EDITORA – LIVROS PARA EDUCAR LTDA ME** é a única e exclusiva titular de todos os direitos de edição, publicação, distribuição e comercialização sobre suas soluções educacionais, coleções de livros e materiais didáticos, compreendendo, assim, todo o acervo que integra o Projeto "O Mundo do Theo".

6.3. Considerando que, após pesquisa no mercado editorial brasileiro de material pedagógico que atenda esta demanda das escolas públicas do Município de Arenópolis/MT, constatou-se que o Projeto "O Mundo do Theo" é o composto pedagógico que apresenta recursos e ferramentas específicas para amparar esta demanda da educação no Município de Arenópolis/MT.

6.4. Em relação ao preço, a proposta apresentada pela Empresa **J V EDITORA – LIVROS PARA EDUCAR LTDA ME**, para a contratação do Projeto "O Mundo



do Theo” está em conformidade com os preços praticados pela empresa junto a outros municípios, conforme demonstram as planilhas e gráficos comparativos de preços e cópias de notas fiscais de aquisição do Projeto “O Mundo do Theo”, anexas a este pedido.

## 7. DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

7.1. Nos procedimentos administrativos para contratação, deve-se observar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62 da Lei n.º 14.133/21, bem como o que estabelece o Termo de Referência constante do Anexo I.

7.2. Resta deixar consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação, através da apresentação das certidões negativas, as quais estão anexas ao processo administrativo.

## 8. DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO, VIGÊNCIA, ENTREGA E FISCALIZAÇÃO

8.1. A contratação anual será no valor total de **R\$ 75.465,00** (setenta e cinco mil quatrocentos e sessenta e cinco reais). O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega do material, mediante apresentação de nota fiscal/fatura correspondente, sem qualquer forma de reajuste.

8.2. Caso ocorra atraso do pagamento por parte da Contratante, incidirá sobre o valor em atraso o percentual de 1% (um por cento), a cada 30 dias.

8.3. As retenções previdenciárias (INSS) e fiscais (ISSQN e IRRF) serão feitas na forma da Lei, pela Secretaria da Fazenda. Caso a empresa usufrua de algum benefício previsto em Lei, deverá apresentar documentação que comprove o mesmo.

8.4. O prazo de vigência da contratação é de 05 meses contados a partir da assinatura do contrato, na forma do art. 105 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade da Administração, nos termos da Lei.

8.5. A entrega será efetuada em até 30 (trinta) dias úteis após a aprovação expressa da capa e contracapa dos livros didáticos. Os materiais serão entregues diretamente nas escolas municipais, nos endereços informados nas autorizações de fornecimento, que será encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que irá constar a quantidade que deverá ser entregue, endereço, e as demais informações



quanto ao fornecimento.

8.6. A Gestão do processo será efetuada pela Secretária de Educação e Cultura, Sr<sup>a</sup>. Marilândia Borges de Aguiar Presotto. A fiscalização e o recebimento da entrega dos livros didáticos integrados em um sistema virtual, bem como do contrato, serão efetuados pela servidora Núbia Gonçalves Campos. Se verificada desconformidade dos mesmos em relação às especificações exigidas anteriormente no edital, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

## 9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação Orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Arenópolis/MT, para exercício de 2024, e serão empenhadas nas rubricas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO

**COD. RED. 0139**- 05.002.12.361.0009.2035.3390.30.00.00.00- F 1.500.1001000

**COD. RED. 0161**- 05.002.12.365.0009.2032.3390.30.00.00.00- F 1.500.1001000

9.2. Para os exercícios seguintes, serão alocados os recursos necessários nas respectivas leis orçamentárias.

## 10. DO FORO

10.1. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas pertinentes ao objeto da presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Arenópolis/MT.

## 11. DA AUTORIZAÇÃO

11.1. Pelo exposto, inobstante o interesse em contratar pela administração municipal, pelas razões já mencionadas, diante de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento, demonstra-se a possibilidade a validade jurídica para escolha de tal ato administrativo.



11.2. Considerando o exposto, os princípios da razoabilidade, economicidade e supremacia do interesse público, acolho as justificativas da Inexigibilidade de licitação para a referida contratação e a ratifico, encaminhando-se os autos para as providências de estilo.

## 12. ANEXO DO EDITAL

12.1. Integra o presente edital, dele fazendo parte como se transcrito em seu corpo:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Minuta do Contrato a ser firmado.

Arenópolis-MT, 29 de Julho de 2024.

**EDERSON FIGUEIREDO**

PREFEITO MUNICIPAL



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a contratação através de Inexigibilidade de Licitação da empresa **J V EDITORA – LIVROS PARA EDUCAR LTDA-ME**, CNPJ sob o nº **07.791.631./0001-15**, que após realização de um levantamento ofertou o melhor serviço para atendimento ao objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS PARADIDÁTICOS, SENDO OS KITS PEDAGÓGICOS INCLUSIVOS "O MUNDO AZUL DO THEO" E "O FANTÁSTICO NAVIO DO CAPITÃO THEO", PARA DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES INCLUSIVAS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS/MT", conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

#### 2. DESCRIÇÃO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/OBJETO

2.1. As especificações dos materiais a serem entregues deverão compreender as descrições mínimas contidas na tabela abaixo e planilha orçamentária em anexo:

ITEM	DESCRIPTIVO	PÚBLICO-ALVO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	<b>O MUNDO AZUL DO THEO</b> - ISBN 978- 65-84588-21-9 (direcionado aos estudantes da Pré-escola e 1º ano dos anos iniciais do Ensino Fundamental). ITEM II - TODOS A BORDO! 978-65-84588-30-1 (direcionado à família do aluno).	Pré-escolar e 1º ano	450	129,00	<b>58.050,00</b>
2	<b>O FANTÁSTICO NAVIO DO</b>	2º ao 5º	135	129,00	<b>17.415,00</b>



<b>CAPITÃO THEO</b> - ISBN 978-65-84588-20-2 (direcionado aos estudantes do 2º ao 5º ano do Ensino Fundamental). ITEM II - TODOS A BORDO! 978-65-84588-30-1 (direcionado à família do aluno).	ano			
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$75.465,00</b>

2.2. Será disponibilizada pela empresa contratada de forma gratuita aos profissionais da educação do município, acompanhando o projeto: A) Formação em ambiente virtual para professores – AVA de no mínimo 40 h/a, com certificado; B) Plano de Ação para execução das atividades do projeto; Pré ao 5º ano; C) Relatório técnico; D) Acompanhamento técnico do projeto; E) Canal de Interação nas Redes Sociais; F) Obra “O Mundo Azul do Theo” - ISBN 978-65-84588-21-9 - Pré-escola e 1º Ano do Ensino Fundamental (kit completo para os professores contendo o livro do aluno, o livro da família, o livro do professor e dois cartazes).

2.3. As datas e os horários dos cursos serão agendados em comum acordo entre a Editora e a Equipe Pedagógica do Município, podendo o município solicitar alteração da modalidade/formato de atendimento, levando em consideração cronograma de formações e Calendário Escolar do município.

2.4. O valor global estimado do presente Contrato, para o período de vigência previsto é de R\$ 75.465,00 (setenta e cinco mil quatrocentos e sessenta e cinco reais).

### 3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1. Os materiais deverão ser entregues conforme especificados em planilha e solicitação da Secretaria Municipal de Educação que oferecerá todas as informações necessárias.

3.2. Prazo para prestação de serviços: até 30 (trinta) dias a partir da Emissão da Ordem de Serviço.

3.3. Prazo de pagamento: O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega do material, mediante apresentação de nota fiscal/fatura correspondente, sem





qualquer forma de reajuste.

3.3.1. Perfazendo o valor global de **R\$ 75.465,00** (setenta e cinco mil quatrocentos e sessenta e cinco reais).

3.4. A secretaria de Educação solicitará as quantidades de material necessário a serem entregues, descrevendo na Ordem de Fornecimento e realizará o recebimento definitivo dos materiais.

#### **4. DA JUSTIFICATIVA**

4.1. Faz-se imprescindível a aquisição dos materiais pedagógicos paradidáticos, que tem por objetivo melhorar o ensino aprendizagem das turmas dos anos iniciais do ensino fundamental, tendo em vista que uma das metas desta gestão é ofertar um atendimento de qualidade aos alunos matriculados na rede municipal de Arenópolis/MT.

#### **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1. Entregar os itens de acordo com as especificações constantes neste termo, inclusive com referência às marcas expressas no contrato.

5.2. Cumprir todas as obrigações contratuais de forma que o fornecimento seja realizado com esmero e perfeição;

5.3. Responsabilizar-se inteiramente pela substituição dos livros fornecidos em desacordo com as especificações exigidas;

5.4. Zelar e garantir a boa qualidade do produto, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;

5.5. Cumprir todos os horários e programações estipuladas;

5.6. Responsabilizar-se pelo transporte dos itens, em observância às normas vigentes, de forma a impedir danos e deterioração;

5.7. Executar diretamente o objeto, conforme o estabelecido neste Termo, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações de outras empresas;

5.8. Arcar com todos os custos com alimentação, transporte, mão de obra, tributos e tudo que venha incidir sobre a prestação de serviço;



- 5.9. Assinar o contrato imediatamente após convocação Oficial;
- 5.10. Manter-se, durante toda a execução das condições de habilitação e qualificação inicialmente exigidas para a contratação;
- 5.11. Apresentar o recibo para pagamento, sempre que for demandado junto a Coordenadoria Pedagógica, com indicações do número do contrato, conta bancária, CNPJ e informações bancárias necessárias do contratado, devidamente assinado;
- 5.12. Responsabilizar-se pelo pagamento de danos materiais e/ou prejuízos de outra natureza causados por seus empregados no desempenho das atividades contratadas, em bens da CONTRATANTE ou de terceiros;
- 5.13. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- 5.14. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.
- 5.15. O atraso injustificado e ou, o não cumprimento dos prazos e datas definidas em cronogramas previstos pela Coordenadoria Pedagógica, a não comunicação com antecedência de no mínimo de 48 (quarenta e oito) horas, à Coordenadoria Pedagógica, de quaisquer eventualidades, implicará na aplicação de multa diária, sem prejuízos das demais penalidades legalmente previstas pela CONTRATANTE.
- 5.16. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato;

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 6.1. Acompanhar e fiscalizar a execução da Nota de Empenho, bem como atestar a nota fiscal/fatura após a prestação de serviço, objeto desta licitação;
- 6.2. Efetuar o Pagamento à Contratada;
- 6.3. Aplicar à Contratada as penalidades previstas neste Edital e na legislação pertinente, quando for o caso;
- 6.4. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela Contratada;
- 6.5. Documentar as ocorrências havidas;



6.6. Determinar a regularização das faltas e defeitos observados na execução do objeto da Licitação;

6.7. Rejeitar, no todo ou em parte, materiais recebidos em desacordo com o contrato.

## 7. DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

7.1. Além do previsto na legislação vigente, O Município de Arenópolis/MT poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

7.1.1. Advertência, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;

7.1.2. Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, até o limite de 5% (cinco por cento), em razão de atraso no cumprimento do objeto ou na sanção de irregularidade, calculado sobre o valor atualizado do contrato;

7.1.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor integral do contrato, em razão de inexecução parcial, também entendida no caso de atraso superior a 10 (dez) dias no início da execução dos serviços e no cumprimento das obrigações assumidas;

7.1.4. Multa de 15% (quinze por cento) para o caso de inexecução total do objeto, também entendida para o caso de atraso superior a 20 (vinte) dias no cumprimento das obrigações contratadas, inclusive início da execução;

7.1.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

## 8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A Gestão do processo será efetuada pela Secretária de Educação e Cultura, Sr<sup>a</sup>. **Marilândia Borges de Aguiar Presotto**. A fiscalização e o recebimento da entrega dos livros didáticos integrados em um sistema virtual, bem como do contrato, serão efetuados pela servidora **Núbia Gonçalves Campos**.

## 9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



9.1. As despesas decorrentes da referida contratação correrão a cargo das seguintes Dotações Orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO

**COD. RED. 0139**- 05.002.12.361.0009.2035.3390.30.00.00.00- F 1.500.1001000

**COD. RED. 0161**- 05.002.12.365.0009.2032.3390.30.00.00.00- F 1.500.1001000

9.2. Para os exercícios seguintes, serão alocados os recursos necessários nas respectivas leis orçamentárias.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando as regras contratuais a Lei Federal nº 14.133/21.

10.2. As questões suscitadas que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Arenópolis – MT, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Arenópolis – MT, 29 de Julho de 2024.

**MARILÂNDIA BORGES DE AGUIAR PRESOTTO**

Secretária Municipal de Educação



**ANEXO II**

**MINUTA DE CONTRATO Nº 000/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000/2024**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS/MT E A EMPRESA ....., OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS PARADIDÁTICOS, SENDO OS KITS PEDAGÓGICOS INCLUSIVOS "O MUNDO AZUL DO THEO" E "O FANTÁSTICO NAVIO DO CAPITÃO THEO", PARA DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES INCLUSIVAS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS/MT**

O **MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS**, Estado de Mato Grosso, com sede administrativa na Rua Presidente Costa e Silva, nº 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco, Vila Nova, Arenópolis – MT, inscrita no CNPJ Nº 24.977.654/0001-38, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, brasileiro, XXXXX, XXXXXX, portador da RG: 1198644-1 SSP/SP, e CPF: XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado à empresa XXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXX, estabelecida na XXXXXXXX, Nº XXXX, (BAIRRO), (CIDADE/UF), neste ato representada pelo seu representante legal Sr. (a) ....., inscrito (a) no CPF sob o nº ....., portador do RG nº ....., doravante denominado simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e contratado na melhor forma de direito Celebram o presente Contrato firmam o presente Contrato de Fornecimento do Sistema de



Ensino Aprende Brasil, devidamente autorizado pelo Processo de Inexigibilidade nº XX/2024, que se regerá pela Lei nº 14.133, de 01/04/2021, alterações posteriores e demais legislações pertinentes, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 Este Contrato tem como objeto a aquisição de Materiais Pedagógicos Paradidáticos, sendo os Kits Pedagógicos Inclusivos “O Mundo Azul do Theo” e “O Fantástico Navio do Capitão Theo”, para desenvolvimento de atividades inclusivas na rede municipal de ensino de Arenópolis/MT, do qual a CONTRATADA é detentora exclusiva, em todo território nacional, dos direitos de publicação, comercialização e distribuição.

1.2 Integram este instrumento os atos praticados no processo de contratação direta, em especial, o descritivo do Projeto “O Mundo do Theo” da J V EDITORA – LIVROS PARA EDUCAR LTDA; a Proposta Comercial; os Pareceres Pedagógico e Jurídico; e, a Publicação da Autorização da Autoridade Competente/Extrato do Contrato, nos termos do Art. 72, inciso VIII e parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

1.3. Considerando a natureza do objeto deste Contrato e a necessidade de sua constante atualização, a CONTRATADA poderá alterar, aprimorando a forma e o conteúdo, os produtos disponibilizados.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O regime de execução do presente Contrato será mediante a aquisição de Materiais Pedagógicos Paradidáticos, sendo os Kits Pedagógicos Inclusivos “O Mundo Azul do Theo” e “O Fantástico Navio do Capitão Theo”, integrados ao ambiente virtual de aprendizagem, com as correspondentes consultoria pedagógica e assessoria de áreas de forma presencial e/ou a distância aos docentes e equipes técnico-pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação, bem como por meio da disponibilização de ferramentas de avaliação e de acompanhamento da gestão educacional municipal.

2.2. A CONTRATADA assessorará as escolas quanto à utilização adequada dos recursos pedagógicos e ferramentas que compõem o projeto.



#### 4. CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1 A entrega dos materiais deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento da NOTA DE EMPENHO e/ou PEDIDO/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, devidamente assinados, nos termos da cláusula terceira, bem como mediante aprovação expressa, pela CONTRATANTE, da capa e contracapa dos livros didáticos.

4.2 As despesas de transporte e seguro de carga correrão por conta da CONTRATADA.

4.3 Os materiais deverão ser entregues nas unidades escolares urbanas, indicadas expressamente pela CONTRATANTE.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - DA ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 Ao receber itens que integram o objeto da contratação, a CONTRATANTE deverá conferi-los, firmando documento de recebimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, e entregar uma via formalmente à CONTRATADA.

5.2 Se porventura houver irregularidades, a CONTRATANTE as acusará por escrito, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, e a CONTRATADA substituirá o material, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento do documento com a descrição das eventuais irregularidades.

5.3 Caso a CONTRATANTE não entregue formalmente à CONTRATADA o documento referente ao recebimento, ou, ainda, não acuse irregularidades no fornecimento dos materiais, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, os itens entregues serão considerados como recebidos e aceitos.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA - DA QUANTIDADE ESTIMADA E DOS PREÇOS

6.1. O objeto da presente contratação encontra-se especificado e quantificado em conformidade com a tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	PÚBLICO-ALVO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
------	-----------	--------------	--------	--------------------	-----------------



1	O MUNDO AZUL DO THEO - ISBN 978- 65-84588-21-9 (direcionado aos estudantes da Pré-escola e 1º ano dos anos iniciais do Ensino Fundamental). ITEM II - TODOS A BORDO! 978-65-84588-30-1 (direcionado à família do aluno).	Pré-escolar e 1º ano	450		
2	O FANTÁSTICO NAVIO DO CAPITÃO THEO - ISBN 978-65-84588-20-2 (direcionado aos estudantes do 2º ao 5º ano do Ensino Fundamental). ITEM II - TODOS A BORDO! 978-65-84588-30-1 (direcionado à família do aluno).	2º ao 5º ano	135		
<b>TOTAL</b>					<b>R\$</b>

6.2. Será disponibilizada pela empresa contratada de forma gratuita aos profissionais da educação do município, acompanhando o projeto: 1. Formação em ambiente virtual para professores – AVA de no mínimo 40 h/a, com certificado; 2. Plano de Ação para execução das atividades do projeto; Pré ao 5º ano; 3. Relatório técnico; 4. Acompanhamento técnico do projeto; 5. Canal de Interação nas Redes Sociais; 6. Obra “O Mundo Azul do Theo” - ISBN 978-65-84588-21-9 - Pré-escola e 1º Ano do Ensino Fundamental (kit completo para os professores contendo o livro do aluno, o livro da família, o livro do professor e dois cartazes).

6.3. As datas e os horários dos cursos serão agendados em comum acordo entre a Editora e a Equipe Pedagógica do Município, podendo o município solicitar alteração da modalidade/formato de atendimento, levando em consideração cronograma de formações e Calendário Escolar do município.

6.4. O valor global estimado do presente Contrato, para o período de vigência previsto é de **R\$ 00,00 ( )**.





6.5. O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega do material, mediante apresentação de nota fiscal/fatura correspondente, sem qualquer forma de reajuste.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação Orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Arenópolis/MT, para exercício de 2024, e serão empenhadas nas rubricas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO

**COD. RED. 0139**- 05.002.12.361.0009.2035.3390.30.00.00.00- F 1.500.1001000

**COD. RED. 0161**- 05.002.12.365.0009.2032.3390.30.00.00.00- F 1.500.1001000

7.2. Para os exercícios seguintes, serão alocados os recursos necessários nas respectivas leis orçamentárias.

### 8. CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

8.1. O prazo de vigência do Contrato será de 05 (cinco) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo se prorrogado por igual ou sucessivos períodos.

8.2. Havendo necessidade de alteração do prazo vigência, será celebrado Termo Aditivo, observado o prazo máximo de vigência estabelecido pela Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3. A prorrogação será precedida de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste.

### 9. CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE

9.1. Os valores constantes deste Contrato serão reajustados pela variação do IPCA ocorrida no período ou, na hipótese de extinção desse índice, por outro que venha a substituí-lo, observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, com data-base vinculada à data da apresentação da proposta ou do orçamento a que ela se referir, de acordo com os art. 92, V, c/c os §§ 7º e 8º do art. 25 da Lei nº 14.133/2021.



## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

10.1. Além das obrigações assumidas no presente Contrato, caberá também à CONTRATADA:

10.1.1. Fornecer o objeto do presente Contrato, de acordo com a Proposta Comercial apresentada no procedimento de contratação direta, a qual passa a fazer parte integrante do presente Contrato, independentemente de transcrição, assim como todos os documentos apresentados;

10.1.2. Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente instrumento;

10.1.3. Fornecer a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da CONTRATANTE, informações adicionais que se fizerem necessárias acerca dos materiais didáticos, ambiente virtual de aprendizagem, cursos, atendimentos pedagógicos e ferramentas de avaliação e acompanhamento da gestão educacional;

10.1.4. Responsabilizar-se pela criação, elaboração, confecção, ilustração e impressão da capa e contracapa dos livros didáticos;

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

11.1. Além das obrigações assumidas no presente Contrato, caberá também à CONTRATANTE:

11.1.1 Efetuar o pagamento correspondente ao objeto em conformidade com a Cláusula Sexta;

11.1.2. Atestar o recebimento provisório e definitivo do objeto, após a verificação de todos os itens objeto do ajuste, em conformidade com o art. 140, II, da Lei nº 14.133/2021, devendo disponibilizar à CONTRATADA uma via original, devidamente assinada, de cada termo de recebimento lavrado;

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO COMPROMISSO ANTICORRUPÇÃO**



12.1. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) – promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

12.2. A CONTRATADA (i) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) obriga-se a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

12.3. A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PROTEÇÃO DE DADOS**

13.1. As Partes declaram que as informações e os dados pessoais disponibilizados para a execução deste Contrato serão requeridos, utilizados, compartilhados e/ou tratados estritamente para atendimento da finalidade a que se propõem, mediante prévio e expresso consentimento dos seus titulares, comprometendo-se a adotar as melhores práticas de governança e gestão de dados pessoais, em conformidade com o estabelecido nas Leis nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet).

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar um programa de consultoria pedagógica e



assessoria de áreas de forma presencial e/ou a distância, com a finalidade de potencializar o uso do Projeto "O Mundo do Theo", além de contemplar a abordagem de metodologias relacionadas aos campos de experiências e/ou componentes curriculares, visando garantir um melhor aproveitamento dos elementos que integram a solução.

14.2. Dos cursos e atendimentos ofertados:

<b>SÍNTESE DOS CURSOS E ATENDIMENTOS</b>		
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>TOTAL DE HORAS DISTRIBUÍDAS AO LONGO DO ANO</b>
1.	Formação em ambiente virtual para professores – AVA	40 h/a

14.3. Será de inteira responsabilidade da CONTRATANTE a seleção, liberação e controle de frequência dos profissionais de educação da Rede Municipal que participarão dos cursos/encontros ofertados pela CONTRATADA.

14.4. Os cursos e/ou atendimentos serão agendados de comum acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, podendo as partes solicitarem a alteração da modalidade/formato de atendimento, caso exista alguma incompatibilidade de agendamento, situação de excepcionalidade ou necessidade específica em relação aos atendimentos a serem prestados.

14.5. Durante a vigência deste Contrato, a CONTRATADA poderá divulgar que a CONTRATANTE utiliza o Projeto "O Mundo do Theo".

14.6. A Gestão do processo será efetuada pela Secretária de Educação e Cultura, Sr<sup>a</sup>. Marilândia Borges de Aguiar Presotto. A fiscalização e o recebimento da entrega dos livros pedagógicos, bem como do contrato, serão efetuados pela servidora Núbia Gonçalves Campos.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO**

15.1. Constituirão motivos para extinção do Contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações descritas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.



15.2. A CONTRATADA terá direito à extinção do Contrato, em caso de atraso superior a 2 (dois) meses, contados da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela CONTRATANTE, por despesas relativas aos fornecimentos, conforme previsão contida no art. 137, §2º, IV, da Lei nº 14.133/2021.

15.3. Na hipótese referida no item 15.2, acima, a CONTRATADA poderá optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, consoante facultado no art. 137, §3º, II, da Lei nº 14.133/2021.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1. A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser aplicada(s) ao responsável a(s) seguinte(s) sanção(ões), de acordo com o art. 156 do referido diploma legal:

I. advertência;

II. multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato;

III. impedimento de licitar e contratar;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.2. Na impuntualidade do pagamento por parte da CONTRATANTE, o valor será atualizado pela variação do IPCA (na hipótese de extinção desse índice, por outro que venha a substituí-lo), e incidirá sobre o valor do débito a multa moratória de 2% (dois por cento), mais juros de mora em taxa mensal correspondente aos juros aplicados à caderneta de poupança, da data do vencimento até o efetivo pagamento.

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO**

17.1. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, que se fizerem necessárias, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021.

## **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

18.1. O presente Termo de Contrato rege-se pela legislação brasileira, em especial a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos



contratos, as disposições de direito privado, a analogia, os costumes e os princípios gerais de Direito.

## 19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. As partes se obrigam, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições deste Contrato e seus anexos, e elegem o Foro da Comarca de Arenópolis/MT, para a solução de questões decorrentes deste instrumento.

19.2. E por assim terem contratado, assinam o presente instrumento contratual lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado, em presença das testemunhas abaixo e a seguir dão cumprimento as exigências e formalidades legais.

Arenópolis, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

---

**CONTRATANTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS**  
**EDERSON FIGUEIREDO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**CONTRATADA**  
**EMPRESA**

---

**FISCAL DE CONTRATO**  
**PORTARIA \_\_/2024**

### TESTEMUNHAS:

Nome: .....

Nome:.....

RG Nº.....

RG Nº. ....

CPF Nº.....

CPF Nº.....